

DIVISÃO DE APOIO AO ESTUDANTE DA GRADUAÇÃO (DAEG)
PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

RESULTADO DA RENOVAÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL
EMPRÉSTIMOS DE COMPUTADORES PORTÁTEIS A ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas, nos termos da Resolução ConsUni nº 88, publicada no Boletim de Serviço nº 216, de 09/05/2012 e Edital nº 005/2012, de 28/11/2012, publica o resultado das solicitações de Renovação do Programa de Inclusão Digital (Empréstimo de Computadores Portáteis a Estudantes de Graduação), conforme segue:

RA	EMPRÉSTIMO DE <i>NETBOOK</i>
11064511	DEFERIDO
11097411	NÃO SOLICITOU RENOVAÇÃO – EQUIPAMENTO DEVOLVIDO
11094711	DEFERIDO
21029411	DEFERIDO
11110211	DEFERIDO
11104911	DEFERIDO
11093811	DEFERIDO
21032611	DEFERIDO
11057511	DEFERIDO
21022311	DEFERIDO
11108511	DEFERIDO
11068811	DEFERIDO
11059411	DEFERIDO
11037611	DEFERIDO

Deverão ser observadas as seguintes orientações:

1. Das disposições gerais:

1.1. A atribuição do termo “DEFERIDO” significa que o(a) estudante terá o empréstimo concedido mediante a assinatura do Termo de Prorrogação do Empréstimo.

2. Do cancelamento do empréstimo e devolução dos equipamentos

2.1. Os(As) estudantes que deixarem de ser atendidos(as) pelos Programas de Apoio, na modalidade Bolsa Permanência, deverão devolver o equipamento imediatamente à ProAP.

2.2. A ProAP encaminhará os equipamentos ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), que verificará as condições de entrega do equipamento.

3. Da assinatura do “Termo de Renovação de Empréstimo de Netbook”

3.1. A assinatura deverá ser realizada **impreterivelmente no campus onde o(a) estudante está matriculado(a)**, conforme segue:

CAMPUS SANTO ANDRÉ

LOCAL: DAEG - BLOCO A – TÉRREO - TORRE 1	
DATA	HORÁRIO
11/12/2012	10h00 às 18h30

CAMPUS SÃO BERNARDO DO CAMPO

LOCAL: DAEG – BLOCO ALFA – TÉRREO – SALA 5	
DATA	HORÁRIO
11/12/2012	8h00 às 12h00

3.2. O não comparecimento do(a) estudante na data e horário estabelecidos, configura a sua desistência do Programa de Inclusão Digital, ficando o(a) estudante obrigado(a) a devolver imediatamente o equipamento sob sua responsabilidade.

3.3. Em caso de não devolução do equipamento, o(a) estudante deverá reembolsar a UFABC.

Para ciência dos(as) interessados(as), publique-se no *site* da Universidade.

Santo André, 07 de dezembro de 2012

PROF. DR. JOEL PEREIRA FELIPE
Pró-reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Portaria UFABC nº 82 – DOU de 23/02/2011